

EDITAL DO VESTIBULAR COM BOLSAS DA FACULDADE SOBRESP DE SANTA MARIA - 2026.1

DO OBJETO

Art. 1º. “**CONCURSO DE BOLSAS FACULDADE SOBRESP DE MARIA**”, de caráter educacional e social, tem por objeto conceder bolsas de estudo aos cidadãos, visando principalmente:

- a) Possibilitar o desenvolvimento humano e social através do acesso e conclusão do ensino superior;
- b) Ampliar o número de profissionais com formação superior, valorizando e consequentemente melhorando o nível de vida e o mercado de trabalho local e regional;
- c) Incentivar jovens e adultos a cursarem uma graduação;
- d) Ampliar as possibilidades de aprimoramento superior dos entrantes no mercado de trabalho;
- e) Ampliar o desenvolvimento de programas sociais, com vista ao atendimento solidário a entidades carentes e grupos sociais de baixa renda.

Art. 2º. O benefício para os candidatos contemplados pelo programa “**VESTIBULAR COM BOLSAS DA FACULDADE SOBRESP DE SANTA MARIA 2026.1**” para os cursos de graduação serão bolsas de estudos com descontos de **100%** (cem por cento) para o 1º colocado e mais **49** bolsas de **50%** para os demais colocados classificados, com número de bolsas restrito por curso.

Parágrafo Único. O percentual será aplicado sobre o valor bruto das mensalidades.

Art. 3º. A bolsa de estudos é exclusiva e intransferível. Caso o candidato não esteja habilitado a receber a bolsa ou o candidato não compareça no período estipulado para efetivação da matrícula, a bolsa de estudos será remanejada automaticamente para o colocado subsequente.

Art. 4º. Para participar do benefício o aluno deverá:

- a) Ser ingressante (calouro) na **FACULDADE SOBRESP**;
- b) Reingresso (aluno inativo durante minimamente o semestre **2025.2**), e que não possua débitos com a IES;
- c) Transferências de outras Instituições também poderão participar do **VESTIBULAR COM BOLSAS**.
- d) Candidatos que já possuam ensino superior, não poderão participar. Caso seja identificado que o aluno é diplomado, após a matrícula, a bolsa será automaticamente cancelada.
- e) Atender os requisitos de acesso aos cursos oferecidos na Faculdade.

- f) Se inscrever exclusivamente através do nosso site até o dia **28 de novembro de 2025, até às 23h59** - <https://inscricao.gruposobresp.com.br/vestibularcombolsasantamaria>
- g) Para a inscrição o candidato deverá fornecer os seguintes dados: Nome completo, número de telefone, endereço de e-mail e curso de interesse.
- h) Taxa de inscrição: **2 kg** de alimentos não perecíveis que deverão ser entregues no dia da prova.

Art. 5º. Os documentos apresentados no ato da inscrição estarão sujeitos à verificação pela **FACULDADE SOBRESP**.

DA PROVA

Art. 6º. A prova será aplicada no dia **29 de novembro de 2025** (sábado) às 14 horas para os cursos de graduação em Agronomia, Direito, Educação Física – Bacharelado, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Odontologia.

Art. 7º. A prova contará com 30 questões de múltipla escolha, seguido de uma redação dissertativa argumentativa.

Art. 8º. Serão 10 questões de conhecimentos gerais, 10 questões de língua portuguesa, 5 questões de raciocínio lógico e 5 questões de atualidades;

Art. 9. O candidato deverá chegar com, no mínimo, 30 minutos de antecedência e portando documento de identidade ou documento com foto.

Art. 10º. Ao entrar na sala de provas não é permitido usar óculos escuros, boné, viseira, gorro e portar itens como caneta de material não transparente, livros, anotações, calculadoras e equipamentos eletrônicos que possibilite a comunicação entre os candidatos ou outrem.

Parágrafo Único. Celulares e equipamentos de comunicação deverão ser desligados e guardados nas respectivas bolsas/mochilas sob a mesa do candidato, sendo vedado a permanência destes objetos sobre a mesa e bolsos junto ao corpo.

Art. 11º. O tempo mínimo de permanência na sala de prova é de 60 minutos. Portanto, será possível ir embora do local de exame apenas 60 minutos depois do início da prova. Quem insistir em sair definitivamente da sala antes disso será desclassificado;

Art. 12º. Não será permitido levar o caderno de prova.

Art. 13º. O tempo máximo para realizar a prova é de 2 horas e 30 minutos;

Art. 14º. A caneta para assinalar as questões deve ser de tinta PRETA ou AZUL, fabricada em material transparente;

DAS BOLSAS

Art. 15º. para as graduações, serão bolsas de estudos com descontos de **100%** (cem por cento) para o 1º colocado geral e mais **49** bolsas de **50%** para os demais colocados classificados, assim distribuídas:

CURSO	QUANTIDADE DE BOLSAS	PORCENTAGEM
AGRONOMIA	10	50%
DIREITO	4	50%
EDUCAÇÃO FÍSICA	5	50%
ENFERMAGEM	5	50%
FARMÁCIA	5	50%
FISIOTERAPIA	5	50%
NUTRIÇÃO	5	50%
ODONTOLOGIA	6	50%
PSICOLOGIA	4	50%

§ 1º. Todas as bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da mensalidade e a bolsa de 100%, terá uma vigência de 2 anos, após este período o aluno pleiteará outra bolsa da instituição.

§ 2º. As bolsas de 50% (cinquenta por cento) previstas neste edital terão vigência de 02 (dois) anos, contados da data de sua concessão, podendo o aluno, após esse período, concorrer novamente conforme normas vigentes da instituição.

DA CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 16-A. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra a correção da prova objetiva ou da redação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, devendo protocolá-lo por meio eletrônico nos canais oficiais da FACULDADE SOBRESP.

§ 1º O recurso deverá ser devidamente fundamentado, sob pena de não conhecimento.

§ 2º Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo ou desacompanhados de justificativa formal.

§ 3º O resultado dos recursos será divulgado no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo definitivo e irrecorrível.

Art. 16-B. A redação será avaliada por banca examinadora, de forma dissertativa-argumentativa, conforme os seguintes critérios objetivos:

- I – domínio da norma padrão da Língua Portuguesa (até 30 pontos);
- II – capacidade argumentativa e desenvolvimento lógico das ideias (até 20 pontos);
- III – coerência e coesão textual (até 10 pontos);
- IV – pertinência ao tema proposto (até 05 pontos);

V – estruturação do gênero textual (até 05 pontos).

§ 1º Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema proposto;
- b) apresentar identificação do candidato no corpo do texto;
- c) conter cópia integral de textos de terceiros;
- d) for ilegível ou redigida com letras desconexas.

§ 2º Não caberá revisão presencial da prova de redação.

DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

Art. 17º. Os contemplados deverão apresentar comprovante de escolaridade do Ensino Médio ou Declaração emitida pela entidade de ensino no qual os mesmos cursaram. Além disso, deverão **FACULDADE SOBRESP** em tempo hábil, de acordo com o estabelecido no calendário acadêmico para a efetivação da matrícula.

Art. 18º. Os alunos contemplados com bolsas nas graduações, terão o prazo de **72 horas** após a divulgação do resultado para efetivação da matrícula.

Art. 19. Manter o pagamento das mensalidades em dia caso não seja bolsista 100%.

Art. 20. O aluno bolsista do “VESTIBULAR COM BOLSAS DA FACULDADE SOBRESP, em caso de transferência ou trancamento do curso perderá automaticamente a bolsa de estudos.

Art. 21. Em caso de mais de uma reprovação no semestre seja por nota ou faltas, o aluno contemplado perderá a bolsa oferecida pela **FACULDADE SOBRESP**.

Parágrafo Único: O aluno beneficiado no programa deverá manter um aproveitamento mínimo de 75% nas disciplinas e minimamente 75% de presença nas aulas para que possa manter o benefício.

Art. 22. Caso o aluno contemplado desista do curso ao longo do semestre letivo, o percentual da bolsa é INTRANSFERÍVEL para os alunos subsequentes nas colocações do concurso.

Art. 23-A. A autorização para uso de nome, imagem e voz concedida pelo candidato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação do resultado, com finalidade exclusivamente institucional, acadêmica e de divulgação do programa de bolsas.

§ 1º A autorização não poderá ser utilizada para fins comerciais individualizados.

§ 2º O candidato poderá solicitar revogação da autorização mediante requerimento formal, exceto quanto a materiais já publicados.

Art. 23-B. Será automaticamente desclassificado o candidato que:

- I – utilizar meios fraudulentos durante a prova;
- II – portar equipamentos eletrônicos não autorizados;
- III – consultar, reproduzir ou compartilhar conteúdo com terceiros;
- IV – apresentar documentos falsificados ou adulterados;
- V – realizar prova por meio de substituto.

§ 1º Confirmada fraude após a matrícula, a bolsa será cancelada imediatamente, sem prejuízo de cobrança de mensalidades correspondentes.

§ 2º O candidato responderá civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único. Resultado classificatório será divulgado até o dia **1 de dezembro às 17 horas**, nos canais oficiais da faculdade, site, e redes sociais como Facebook e Instagram.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º. O não cumprimento de todos os termos e cláusulas do presente programa por parte do candidato implicará na perda da bolsa, isentando a **FACULDADE SOBRESP DE SANTA MARIA**, de quaisquer responsabilidades e/ou consequências.

Direção Geral

FACULDADE SOBRESP DE SANTA MARIA